



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 457/03, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com a "FESTA DA INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA" e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da "FESTA DA INTEGRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA", que será realizada no dia 25 de julho de 2003, na sede do município.

Art. 2º - As atividades compreenderão: celebração ecumênica, bênção dos veículos e máquinas, almoço com produtos coloniais e integração esportiva.

Art. 3º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- a) Sonorização, fotos e filmagens para o acervo cultural, decoração, transporte, divulgação.....R\$ 1.400,00
- b) Material para a decoração, material de consumo, premiação e alimentaçãoR\$ 2.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 3.400,00**

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 2.014 - Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.05.00 - Serviços de Transporte R\$ 500,00
- 3.3.90.39.99.01 - Serviços de Conservação R\$ 900,00

B

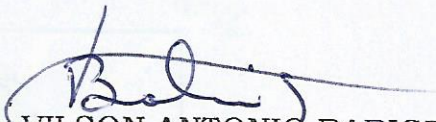


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

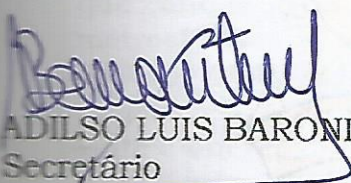
LEI MUNICIPAL Nº 457/03, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de junho de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em 13.06.2003.


ADILSO LUIS BARONI
Secretário